



RESTITUIÇÃO – FAZENDA

➤ DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA ITBI:

Para a restituição do valor do ITBI pago a maior ou devido em decorrência do distrato da compra e venda, deverá ser aberto Processo Administrativo de Restituição, nos termos do art. 35 do Decreto nº. 4914, de 28 de março de 2011.

A documentação necessária, conforme o caso será:

I - Na restituição por pagamento em duplicidade:

- A) Guia original do DAM a ser restituído e cópia autenticada pela Tesouraria e demais despachos do responsável pelas baixas bancárias, do outro pagamento duplicado, cópia da carteira de identidade e CPF do adquirente lançados na guia de DAM, além de instrumento de procuração se for o caso;

II - na restituição por redução de valor, após alteração do lançamento:

- B) Original da guia de DAM paga, cópia da carteira de identidade e CPF do adquirente lançados na referida guia, além de instrumento de procuração se for o caso e demais despachos da Comissão de Valores e setor responsável;

III - na restituição por não realização da transação:

- C) Original da guia de DAM paga, cópia do distrato da compra e venda ou declaração do competente cartório sobre a não lavratura da escritura, cópia da carteira de identidade e CPF do adquirente lançados na guia de DAM, e instrumento de procuração em sendo o caso.